

Declaração Ambiental

A Alteração do Plano Diretor Municipal para o Eco-Parque do Relvão foi aprovada pela Assembleia Municipal da Chamusca em 29 de abril de 2016, nos termos do art.º 90.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, o Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Concluído o processo relativo à Alteração do Plano Diretor Municipal da Chamusca para a área do Eco-Parque do Relvão, o qual foi objeto de parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, importa agora proceder à publicitação da Declaração Ambiental do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, elaborada tendo em consideração os pareceres das entidades com responsabilidade ambiental específica que intervieram no procedimento e os comentários recebidos da consulta pública nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, que transpõe para a ordem jurídica interna as Diretivas n.os 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de junho de 2001, e 2003/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio de 2003.

A Declaração Ambiental pretende informar o público sobre a forma como as questões ambientais foram avaliadas e integradas no procedimento de Alteração vertente, encontrando-se estruturada em conformidade com as subalíneas i) a v) da alínea b) do artigo 10º do supra mencionado diploma.

A forma como as considerações ambientais foram integradas na Alteração do PDM da Chamusca para o Eco-Parque do Relvão

Fatores determinativos para a Alteração do PDM

A Câmara Municipal da Chamusca iniciou, em 2004, um projeto designado “Chamusca XXI - Um Novo Conceito de Desenvolvimento”, com vista à promoção do desenvolvimento sustentável da região, tendo a área do ambiente sido eleita como principal motor da economia e competitividade regionais.

Este projeto surgiu na sequência do concelho da Chamusca ter sido referenciado pelo Ministério do Trabalho e Segurança Social como uma região em “morte social” (baixa densidade populacional, elevado índice de envelhecimento, decréscimo do emprego e crescente isolamento face à erosão dos negócios e serviços comunitários), o qual incentivou a aposta em áreas de inovação como modo de revitalizar o tecido económico local e alavancar a competitividade regional.

Assim, foi decidido promover um espaço de localização empresarial em torno dos empreendimentos âncora já existentes, destinado ao desenvolvimento dos mais diversos projetos nas áreas dos resíduos, energia e ambiente, em que o objetivo último seria a criação de condições para o desenvolvimento económico e social do concelho e região envolvente.

Em março de 2007, nasce o Eco-Parque do Relvão como projeto de capitalização da experiência adquirida com a implementação do aterro da Resitejo, em 1999, e, posteriormente, a Ribtejo, em 2000, e mais tarde os dois centros de tratamento de resíduos perigosos (CIRVER).

O Eco-Parque do Relvão está projetado para uma ocupação de 335 ha de área, estando já ocupados cerca de 200 ha no sector Norte, acolhendo diversas empresas na área da reciclagem, tratamento, valorização e destino final de resíduos. Em dezembro de 2015, estavam integradas no projeto Eco-Parque do Relvão 26 empresas, 14 das quais em operação, 4 em construção e 8 em projeto, distribuídas por 4 Fases.

A área afeta ao Eco-Parque do Relvão está maioritariamente classificada como Espaços Naturais (incluídos na REN) e Espaços Florestais nas Cartas de Ordenamento e de Condicionantes do PDM da Chamusca em vigor, aprovado pela Assembleia Municipal em 25 de agosto de 1995 e ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 180/95, de 27 de dezembro de 1995. Encontra-se atualmente em processo de revisão, iniciado em 2002.

A morosidade que o processo de revisão do PDM está a experimentar, não compaginável com os imperativos de programação e execução dos investimentos previstos para o Eco-Parque do Relvão, levou a Câmara Municipal da Chamusca, reconhecendo o interesse estratégico dos mesmos, a deliberar, em reunião ordinária de 2 de abril de 2012, proceder à alteração do PDM para um conjunto de áreas, já ocupadas e a ocupar no curto prazo.

A Alteração do PDM da Chamusca para a Área do Eco-Parque do Relvão

O objeto da presente Avaliação Ambiental Estratégica é a Alteração do Plano Diretor Municipal (PDM) da Chamusca para uma área de 1 770 133 m², inserida no Eco-Parque do Relvão, parcialmente classificada como Espaços Naturais e Culturais - Reserva Ecológica Nacional.

Objetiva-se a classificação e reclassificação do solo como urbano, na categoria de "Espaços Industriais", com a fundamentação prevista na alínea a) do n.º 2 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e no n.º 6 do art.º 72 do mesmo diploma, respetivamente, nas áreas onde se encontram instaladas infraestruturas e equipamentos da fileira ambiental com interesse municipal e nacional, como se indica no quadro seguinte.

Simultaneamente, procede-se à redelimitação da Reserva Ecológica do concelho da Chamusca para essas áreas (ver quadro a seguir).

	Área Total do Projeto (m ²)	Qualificação do solo no PDM em vigor		Área incluída na REN (m ²)
		Categoria de Espaço	Classe de Espaço	
<i>Projetos já executados</i>				
Fase I	70 000	-	-	0
CIRVER Sisav	344 584	Espaços Naturais e Culturais Espaços Florestais	REN Áreas de Montado de Sobro Áreas florestais	173 764
CIRVER Ecodeal	324 503	Espaços Naturais e Culturais	REN	324 503
RESITEJO (inclui expansão)	323 449	O PDM está suspenso para esta área Espaços Florestais	Área excluída da REN Áreas florestais	0
RIBTEJO	70 548	Espaços Naturais e Culturais	REN	70 548
CIVTRHI	50 000	Espaços Naturais e Culturais (O PDM esteve suspenso para esta área até 27 de Dezembro de 2012)	Área excluída da REN. Carta de Condicionantes alterada por adaptação	0
Subtotal	1 183 084	-	-	568 815
<i>Projectos a Executar</i>				
Zona de Expansão do CIRVER Sisav	359 840	Espaços Naturais e Culturais Espaços Florestais	REN Áreas de Montado de Sobro Áreas florestais	153 346
Zona de Expansão do CIRVER Ecodeal	100 034	Espaços Naturais e Culturais Espaços Florestais	REN Áreas de Montado de Sobro	10 000
Zona de expansão da RIBTEJO	71 739	Espaços Naturais e Culturais Espaços Florestais	REN Áreas de Montado de Sobro	71 739
Zona E (infraestruturada)	55 436	Espaços Naturais e Culturais Espaços Florestais	REN Áreas de Montado de Sobro	55 436
Propriedade do Município da Chamusca (infraestruturada)	16 847	Espaços Naturais e Culturais	REN	16 847
Subtotal	587 049	-	-	290 521
Total	1 770 133			859 336

Avaliação Ambiental Estratégica da Alteração do PDM da Chamusca para a Área do Eco-parque do Relvão

A Alteração do PDM para a Área do Eco-parque do Relvão foi sujeita a um processo de Avaliação Ambiental que consistiu, em conformidade com a alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua atual redação, na identificação e descrição dos eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da implementação da referida Alteração, tendo sido realizada durante a preparação da mesma e antes da sua aprovação. Concretizou-se através da elaboração do Relatório dos Fatores Críticos para a Decisão e do Relatório Ambiental e, ainda, na realização de consultas a entidades que se devem pronunciar em razão das suas competências ambientais.

O âmbito da avaliação ambiental foi estruturado em torno dos fatores ambientais relevantes para esta tipologia de plano, considerados como fatores críticos (FCD) para a tomada de decisão sobre a Alteração, a saber:

a) Conservação da natureza

Pretende avaliar a capacidade da pretensão de contribuir para a manutenção e eventual promoção da biodiversidade local e regional e o seu enquadramento nas áreas adjacentes com interesse para a conservação da natureza.

b) Qualidade ambiental

Dá conta da sustentabilidade ambiental da pretensão em face das estratégias de proteção e valorização das massas de água existentes na área de influência da Alteração, designadamente, entre outras, as que pretendem assegurar a preservação de “áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos”.

Avalia, também, a capacidade da Alteração de gerir os efluentes residuais (sólidos, líquidos e gasosos), garantindo os padrões de qualidade do meio ambiente, nos domínios relevantes, em função dos usos estratégicos para eles definidos.

Pretende, igualmente, abordar a capacidade da Alteração de minimizar os riscos para a saúde pública associados, principalmente, às emissões gasosas da incineração de resíduos perigosos.

c) Riscos naturais, ambientais e tecnológicos

Considera a capacidade da pretensão de contribuir para a redução dos riscos existentes na sua área de influência, de que se destacam os incêndios florestais e os riscos tecnológicos associados à perigosidade das instalações industriais e outras.

d) Desenvolvimento económico

Avalia a capacidade da pretensão de promover o desenvolvimento económico local e regional, através do estímulo de iniciativas de agentes económicos orientados para a melhoria da competitividade territorial, ambiental e de valorização de recursos endógenos.

e) Emprego e coesão social

Dirige-se à dimensão de criação de emprego e de qualificação dos recursos humanos da região e, ainda, os efeitos na fixação da população e na atratividade territorial.

f) Ordenamento do território

Aborda a relação da Alteração com as orientações territoriais estratégicas previstas para a zona, bem como a interação com as servidões e restrições territoriais em vigor. Compreende também as inter-relações com os valores pedológicos, paisagísticos, patrimoniais e culturais existentes e a capacidade da Alteração de articular e promover esses valores.

A Avaliação Ambiental da Alteração do PDM para o Eco-Parque do Relvão foi estruturada segundo os fatores críticos acima indicados, que permitiram identificar a sua potencial contribuição para a prossecução das metas estratégicas estabelecidas para cada FCD, estimando-se as oportunidades e ameaças geradas pela implementação da Alteração.

De acordo com a avaliação efetuada, considera-se que a Alteração do PDM e os projetos que lhe estão associados potencia a concretização de um conjunto significativo de objetivos ambientais que decorrem diretamente do Quadro de Referência Estratégico (QRE) da AAE e constitui uma oportunidade de desenvolvimento sustentável do concelho da Chamusca.

Importa destacar, desde logo, que o presente procedimento de alteração se fundamenta numa visão de desenvolvimento sustentável para o concelho e região envolvente, objetivando criar as condições legais e regulamentares de natureza urbanística para a dinamização de um projeto – o Eco-Parque do Relvão - considerado estratégico para os fins em prossecução, estando em total concordância, não só com o modelo de desenvolvimento e planeamento que está a ser delineado no âmbito do processo de revisão do PDM, em curso, mas também nas orientações estratégicas vertidas nos planos de hierarquia superior, designadamente, entre os principais, o Plano Regional de Ordenamento Territorial (PROT) do Oeste e Vale do Tejo (OVT) e o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT).

A área a que respeita a Alteração do PDM conjuga características particularmente favoráveis à instalação deste tipo de atividades, não apresentando valores ou sensibilidades particulares a atender nas vertentes física, biótica e humana. Com efeito, trata-se de uma área isolada, sem aglomerações a menos de 5 km, afastada de zonas classificadas do ponto de vista da conservação da natureza, e sem valores particulares nos domínios geológico, pedológico, paisagístico, dos recursos hídricos e do património. Do ponto de vista sócio-económico, a área insere-se numa região com problemas de envelhecimento populacional e de fixação da população, onde o tecido produtivo assenta primordialmente no sector terciário, que tem captado progressivamente ativos provenientes do sector agro-florestal.

Considera-se que a Alteração do PDM constituirá fator de desenvolvimento sustentável do concelho, originando a criação de postos de trabalho, em parte qualificados, que já contribuem para reduzir a taxa de desemprego local, melhorar a estrutura da população ativa, e, também, fixar ativos exteriores, promovendo a atratividade territorial do concelho. Contribui também para a dinamização do Eco-Parque do Relvão e dos seus conceitos enquadradores, assentes na criação de redes de parcerias na gestão sustentável de recursos, gerando efeitos ambientais e económicos positivos, quer para as empresas, quer para a região.

Outra oportunidade a realçar refere-se ao contributo para o cumprimento dos objetivos estabelecidos no QRE da presente AAE no que se refere à utilização de energias renováveis e à redução da emissão de gases com efeito de estufa por via da utilização de resíduos hospitalares e industriais em substituição dos combustíveis fósseis.

Assinala-se também oportunidades no que respeita ao combate aos incêndios, quer na gestão do combustível, quer na beneficiação da rede de pontos de água e nos meios de primeira intervenção que poderão ser disponibilizados pelas empresas, para além dos que estão previstos sediar no próprio Eco-Parque.

Por seu lado, os projetos em apreço internalizam questões de preservação do ambiente e minimização dos efeitos negativos, que se refletem nas opções tecnológicas efetuadas e nas medidas adotadas no desenvolvimento dos mesmos. Citam-se, a utilização de tecnologias menos intensivas em termos do consumo de água e da produção de águas residuais e a adoção de sistemas eco-eficientes na gestão dos circuitos internos às instalações. Os efluentes residuais das unidades são devidamente encaminhados para tratamento no exterior. Os resíduos produzidos nas instalações são recolhidos e armazenados separativamente em locais adequados, sendo depois enviados para valorização ou destino final de acordo com as suas características. Em relação às emissões gasosas, os projetos integram tecnologias de tratamento *state-of-the-art*, que reduzem significativamente os níveis de poluentes emitidos, garantindo-se concentrações não relevantes junto dos receptores sensíveis e efeitos desprezáveis em termos da saúde pública.

À sua escala de influência, os projetos que sustentam a Alteração contribuem para melhorar o valor ecológico do planalto da Carregueira através da inclusão de medidas de preservação e beneficiação de pequenas áreas com interesse para a conservação da natureza, localizadas no interior das parcelas.

Os riscos associados à Alteração do PDM referem-se ao aumento, ainda que reduzido, do consumo de água, da carga poluente afluente às massas de água e emitida para a atmosfera e da impermeabilização do solo, com potenciais repercussões a nível do controlo dos processos erosivos e de cheias nos vales adjacentes. Na situação de ocorrência de um acidente, de acordo com as simulações efetuadas, poderão ser afetadas pessoas e bens, embora em área circunscrita ao interior das instalações. Apenas no caso de formação de nuvem tóxica, a área de influência poderá ser maior, contudo sem afetar as casas de habitação isoladas próximas.

A alternativa da não concretização da Alteração do PDM mostrou-se comparativamente mais desvantajosa, impossibilitando a criação das oportunidades e dinâmicas económicas e sociais conducentes a níveis de desenvolvimento do concelho progressivamente mais elevados.

As observações apresentadas durante a consulta pública e institucional

O processo de Alteração do PDM para o Eco-Parque do Relvão foi sujeito a um acompanhamento rigoroso por parte das entidades representativas dos interesses a ponderar (ERIP) e das entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAЕ), que ao longo do seu desenvolvimento exerceram as suas competências institucionais através da emissão de pareceres e outros aportes, que contribuíram para aplicação das melhores práticas em planeamento.

Assim, nos termos do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua atual redação, foram consultadas e emitiram parecer as entidades seguintes:

- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;
- Agência para a Competitividade e Inovação;
- Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo;
- Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas;
- Agência Portuguesa do Ambiente;

- Direcção-Geral do Património Cultural;
- Autoridade Nacional de Proteção Civil;
- Direcção-Geral de Infraestruturas e Equipamento;
- Instituto da Mobilidade e dos Transportes;
- Direcção-Geral de Veterinária;
- Estradas de Portugal;
- Rede Elétrica Nacional;
- EDP Produção de Energia;
- Águas do Ribatejo;
- Autoridade Nacional de Comunicações.

Os principais contributos das entidades resumem-se seguidamente:

- Identificação de pequenas incorreções e/ou incongruências pontuais a corrigir;
- Sugestões relativas à análise de áreas temáticas a considerar no âmbito da avaliação por FCD, nomeadamente no que respeita aos indicadores e objetivos de sustentabilidade a prosseguir;
- Recomendações relativas a espécies legalmente protegidas, como o sobreiro, proteção de massas de água superficiais e subterrâneas, bem como ao respeito pelas regras de ocupação do solo no concorrente ao risco de incêndio;
- Preocupação relativamente à temática do ruído associado ao expectável aumento do tráfego de e para o Eco-Parque do Relvão;
- Discordância, por parte da CCDRLVT, relativamente à alteração do uso do solo para um conjunto de áreas onde não se previa a concretização de projetos específicos e para outras áreas que, pese embora a intenção de ocupação, não se encontravam devidamente fundamentadas em face da existência de zonas no Eco-Parque já regularizadas do ponto de vista do ordenamento territorial.

De uma forma geral, foi dado acolhimento às sugestões apresentadas nos pareceres e, no tocante à alteração do uso do solo para as áreas inicialmente em proposta, após um longo processo de concertação entre as várias entidades com interesses a ponderar, foi decidido observar o sentido do parecer da CCDRLVT e considerar na Alteração em apreço apenas as áreas atualmente infraestruturadas e respetivas zonas de ampliação.

Em cumprimento do estabelecido no nº 6 do artigo 89º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, foi promovida a discussão pública da Alteração do PDM da Chamusca para o Eco-Parque do Relvão, iniciada após publicação do Aviso n.º 7622/2015, de 9 de julho, tendo a mesma decorrido de 17 de julho a 27 de agosto de 2015. No âmbito deste procedimento não foram registadas quaisquer participações.

Os resultados das consultas transfronteiriças realizadas, se aplicável

O Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de junho, prevê a consulta dos Estados Membros da União Europeia sempre que o plano ou programa em elaboração seja suscetível de produzir efeitos significativos no ambiente de outro Estado Membro.

A expressão territorial da Alteração do PDM para o Eco-Parque do Relvão é exclusivamente de âmbito regional/local, pelo que não se aplica ao presente procedimento a consulta prevista no artigo 8º do supra citado diploma.

As razões que fundamentaram a aprovação do plano ou programa (à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração)

A aprovação da Alteração do PDM para o Eco-Parque do Relvão fundamenta-se na necessidade de proceder à atualização e reclassificação do solo de áreas atualmente infraestruturadas e de outras onde se encontram já instaladas infraestruturas de interesse coletivo, de âmbito regional e nacional, como os CIRVER, a Resitejo e a Ribtejo, entre outros.

Não foram consideradas alternativas à Alteração do PDM para o Eco-Parque do Relvão que não a sua não concretização, situação em que se admitiu existirem condições menos propícias para se:

- Promover o crescimento económico e social do concelho, pela potenciação de um *cluster* relacionado com as atividades no domínio do ambiente e das energias renováveis;
- Reforçar a competitividade territorial do município através da criação de emprego, qualificação de recursos humanos e atracão/fixação da população.

No domínio da AAE, os potenciais efeitos ambientais da estratégia e ações previstas foram analisados e ponderados, tendo sido alcançado um balanço global positivo que se reflecte na sustentabilidade ambiental da Alteração.

As medidas de controlo previstas

De acordo com a alínea h) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, a avaliação ambiental do plano deverá conter uma descrição das medidas de avaliação e controlo das implicações ambientais associadas à implementação do plano, numa ótica de monitorização, tendo em conta os seguintes objetivos:

- Acompanhar e validar a avaliação dos efeitos no ambiente identificados no decurso da avaliação ambiental da Alteração do PDM para o Eco-Parque do Relvão;
- Avaliar se a concretização da Alteração contribui eficazmente para alcançar os objetivos de sustentabilidade definidos;
- Avaliar a eficácia das diretrizes propostas, tendo em vista a identificação e correção atempada dos efeitos negativos imprevistos e, se justificável, a revisão dos mesmos;
- Promover uma maior participação e envolvimento dos agentes com responsabilidades no processo de avaliação ambiental da Alteração.

Para efeitos de controlo, selecionaram-se os indicadores capazes de representar o afastamento ou aproximação aos objetivos de sustentabilidade pré-definidos e facilmente mensuráveis, fiáveis e reprodutíveis.

Durante a fase de seguimento os indicadores poderão ser adaptados, face aos resultados obtidos, ou à facilidade em obter informações/dados que à data não se encontram sistematizados. As metas podem também ter que ser reajustadas devido a alterações normativas ou dos objetivos estratégicos.

Quadro 1 – Indicadores de monitorização e controlo para o FCD conservação da natureza

FCD	Critério de Avaliação	Indicador	Métrica	Periodicidade
✓ Afectação de áreas classificadas ou de outras áreas para a conservação da natureza	✓ Existência de áreas classificadas próximas ou de outras áreas com interesse para a conservação da natureza	✓ N.º de exemplares de sobreiros plantados na área do Eco-Parque do Relvão em acções promovidas pela entidade gestora do Eco-Parque ou por outras entidades	✓	✓ Anual
✓ Afectação de eixos de conectividade	✓ Existência de eixos de conectividade	✓ Alocação de áreas destinadas exclusivamente à instalação de estruturas sustentáveis que originem biótopos viáveis de modo a contribuir positivamente para a funcionalidade ecológica regional (m^2)	✓	
✓ Afectação de áreas de complementaridade ecológica	✓ Existência de áreas de complementaridade ecológica			

Conservação da natureza

Quadro 2 – Indicadores de monitorização e controlo para o FCD qualidade ambiental

FCD	Critério de Avaliação	Indicador	Métrica	Periodicidade
			✓ Registo dos níveis de água (estático e dinâmico) nos furos das instalações do Eco-Parque, nos furos de abastecimento à Carregueira e nos poços/furos das herdades da Valeira e de Galega Nova	✓ Anual
			✓ Volume de água captado em cada unidade e sua repartição por sector (m ³)	
			✓ Taxa de água reutilizada/recirculada no Eco-Parque do Relvão (%)	
			✓ % de parâmetros não conformes na descarga de águas residuais das instalações que descarregam em meio hídrico	
			✓ % de parâmetros não conformes na qualidade da água das linhas de água a jusante dos pontos de descarga de águas residuais tratadas subterrâneas	✓ Anual
			✓ % de parâmetros não conformes na qualidade das águas subterrâneas	
			✓ Taxa de recirculação/reutilização de águas residuais nas instalações	
			✓ Taxa de valorização material e energética dos resíduos produzidos nas instalações	✓ Anual
			✓ Eficácia média dos sistemas de tratamento receptores das descargas das unidades (%)	
			✓ N.º de registos de avaria/by-pass dos sistemas de tratamento acima referidos	✓ Anual
			✓ % de não conformidades nas emissões das instalações	
			✓ % de não conformidades dos parâmetros medidos na estação de monitorização da Chamusca e nas estações a instalar no âmbito do projecto de CIVTRHI	✓ Anual
			✓ Evolução da taxa de morbilidade e mortalidade por doenças cancerígenas (%)	
			✓ % de não conformidades nos resultados biométricos da população	✓ Anual
			✓ Taxa de rejeição das instalações do Eco-Parque pela população (%)	
			✓ N.º de reclamações por parte da população	
			✓ Número de situações de não conformidade junto dos receptores próximos	
			✓ Medidas de controlo acústico para mitigação do ruído a implementar pelos proponentes dos projectos (n.º)	✓ Anual
			✓ Níveis de ruído nos receptores sensíveis próximos, povoação da Carregueira, herdade da Galega Nova e herdade da Valeira e outros	
	Afectação da saúde pública	Níveis de exposição da população aos poluentes de risco		
	Afectação do conforto acústico das populações	Níveis de ruído nos receptores sensíveis próximos, povoação da Carregueira, herdade da Galega Nova e herdade da Valeira e outros		

Qualidade ambiental

Quadro 3 – Indicadores de monitorização e controlo para o FCD riscos naturais, ambientais e tecnológicos

FCD	Critério de Avaliação	Indicador	Métrica	Periodicidade
✓ Susceptibilidade à ocorrência de incêndios	✓ Áreas percorridas por incêndios		✓ N.º de ocorrências ✓ Área ardida (ha)	
✓ Perigosidade dos processos tecnológicos (grau de risco dos estabelecimentos)	✓ Estabelecimentos enquadrados pelo regime da Prevenção e Controlo de Acidentes Graves Envolvendo Substâncias Perigosas (Decreto-Lei n.º 254/2007) ou por outras normas aplicáveis ao fabrico e armazenagem de substâncias explosivas		✓ N.º de estabelecimentos	✓ Anual
	✓ Estabelecimentos enquadrados pelo regime da Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP)		✓ N.º de estabelecimentos	
	✓ Transporte de mercadorias perigosas		✓ N.º de acidentes no transporte rodoviário de substâncias perigosas	

Quadro 4 – Indicadores de monitorização e controlo para o FCD desenvolvimento económico

FCD	Critério de Avaliação	Indicador	Métrica	Periodicidade
Desenvolvimento económico	✓ Geração de produto interno bruto	✓ Evolução do PIB municipal (M€)		✓ Anual
	✓ Dinâmica empresarial na óptica da simbiose industrial	✓ Evolução do VAB municipal (M€)		
			✓ N.º de empresas por sector de actividade agro-florestal, energético e de gestão de resíduos	✓ Anual

Quadro 5 – Indicadores de monitorização e controlo para o emprego e coesão social

FCD	Critério de Avaliação	Indicador/Métrica	Periodicidade
	✓ Criação de emprego	✓ Evolução da população empregada (%) ✓ Evolução da taxa de actividade por sector de actividade (%) ✓ Evolução da taxa de desemprego (%)	✓ Anual
	✓ Formação profissional e desenvolvimento	✓ Emprego segundo o nível de escolaridade e ✓ Intensidade em I&D ✓ N.º de acções de formação proporcionadas pelas empresas aos seus trabalhadores	✓ Anual
	✓ Demografia	✓ Variação demográfica ✓ Evolução da estrutura etária ✓ Evolução do índice de envelhecimento	✓ Anual

Emprego e coesão social

Quadro 6 – Indicadores de monitorização e controlo para o FCD ordenamento do território

FCD	Critério de Avaliação	Indicador/Métrica	Periodicidade
	✓ Ordenamento do uso do solo	✓ Evolução das áreas de solo rural e solo urbano no concelho (ha)	✓ Trianual
	✓ Acessos e Infra-estruturas	✓ Volume de tráfego nas secções das vias de acesso ao Eco-Parque ✓ Níveis de serviço nas secções de acesso ao Eco-Parque ✓ N.º de pedidos de instalação de contadores de água; ✓ N.º pedidos de serviço de recolha de águas residuais e volume recolhido ✓ N.º de queixas por insatisfação dos serviços de fornecimento	✓ Bianual ✓ Anual
	✓ Interferência com valores paisagísticos	✓ Área beneficiada por acções de reflorestação por espécies autóctones e de integração paisagística (m ²)	✓ Anual
	✓ Interferência com valores patrimoniais	✓ N.º de trabalhos arqueológicos realizados (prospecções, acompanhamentos, sondagens/escavações) ✓ Número de unidades industriais construídas ✓ N.º de sítios inéditos descobertos	✓ Anual

Ordenamento do território

Chamusca, 06 de janeiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

